



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2021

Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391 - Tupanciretã/RS, neste ato representada por seu Presidente **BENEZER JOSÉ CANSIAN**, inscrito no CPF sob o nº 323.460.770-20 e portador da CI nº 3021887918, residente e domiciliado na cidade de Tupanciretã/RS, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **BRAYON PINHEIRO LIMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.668.713/0001-42, com endereço na Rua Hermínio Beck, 607, bairro Beck - Tupanciretã/RS, de ora em diante denominada de CONTRATADO, têm justo e contratado o que segue:

1ª. O CONTRATADO, por força do presente contrato, obriga-se a prestar serviços relativos à operação da mesa de som e sonorização das sessões plenárias, sejam ordinárias, extraordinárias ou solenes, das audiências públicas e de outros eventos que ocorram na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada conforme descrito no preâmbulo do presente instrumento, ou fora dela, onde o Presidente da Casa indicar.

2ª. O prazo de duração do presente contrato é de 10 (dez) meses, iniciando em 01 de março de 2021 e com término previsto para 31 de dezembro de 2021.

3ª. O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, em razão da prestação de serviços referida na cláusula 1ª, será de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a ser adimplido até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

4ª. Caso o CONTRATADO, sem motivo justificável, deixe de cumprir com as obrigações previstas na cláusula 1ª, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

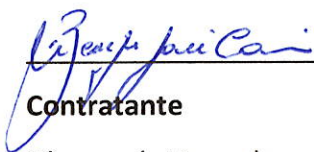
5ª. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE.

6ª. Ao presente instrumento será aplicado o disposto no Regime Geral da Previdência Social.

7ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato.

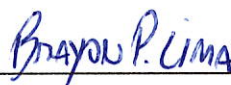
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tupanciretã/RS, 01 de março de 2021.



Contratante

Câmara de Vereadores de Tupanciretã



Contratado

Brayon Pinheiro Lima

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: